



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2024

HORÁRIO: 10h00m

LOCAL: Sala de Licitações

Rua sete de setembro, nº 54 – Bofete/SP – CEP 18.590-000

Renato Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Bofete - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024, do tipo MENOR PREÇO, PROCESSO nº12/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete. Conforme anexo I do termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.275, de 03 de janeiro de 2024 (Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Bofete/SP e da outras providências).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se justifica especialmente por se tratar de contratação que prevê a fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr que serão instalados na sede da licitante, de modo que quanto mais próximo for o participante da sede da licitante, mais viável economicamente a contratação; uma vez considerados os custos de deslocamento, visitas para ajustes e demais adequações na execução do objeto, resultado que poderia ser afetado negativamente pelo pregão realizado na forma eletrônica. Ademais, a decisão tem respaldo legal no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Rua sete de setembro, nº 54, neste município, iniciando-se no dia 04/06/2024 às 10H00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) O Contrato:** documento vinculativo e obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, o preço, o fornecedor, o órgão participante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b)** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: contabil@camarabofete.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 54, Centro, Bofete, São Paulo, CEP 18.590-000.
- c)** Licitação será conforme o contido no Termo de Referência do presente Edital.
- d)** Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone **(14) 3883-1455/ (14)3883-1377**;
- d)** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela responsável pela elaboração do projeto, Arquiteta Debora Duarte, CAU A134709-8, Rua Barão do Rio Branco, nº 30, Centro, Bofete, SP, Telefone **(14) 98176-9638**;

I - DO OBJETO

1- Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme melhor especificado nos anexos que o acompanham e passam a fazer parte integrante deste termo

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** especificações da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b)** a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c)** não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao previsto no Anexo I (Termo de Referência);

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço;

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, nº 54, Centro, Bofete, São Paulo – CEP 18.590-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico contabil@camarabofete.sp.gov.br;

1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: contabil@camarabofete.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão**



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX - Declaração dos Dados necessários para assinatura do contrato.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além dos **dados da proponente**, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 12/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

(dados do proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 12/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

(dados do proponente)



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Rua Sete de Setembro, nº 54 - Centro

CEP 18.590-000 - Bofete/São Paulo

Sector de Licitações

Processo nº 12/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

(nome do proponente)

4 - “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 24) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART.105 E SEQUENTES):

1. A Administração ora licitante, considerando o resultado favorável à Administração em experiências anteriores, optou por não divulgar o orçamento estimado da contratação. O qual consta do processo administrativo da fase interna do certame e será divulgado imediatamente após o julgamento, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

2 - O prazo do presente contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo X do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos equipamentos ou, marca e modelo.

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comprovação da conclusão dos serviços, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

11 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

19 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

20 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.1.1. Fabricação de móveis sob medida residenciais e/ou comerciais.

20.1.2. Instalação e manutenção de móveis sob medida residenciais e/ou comerciais.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

- 20.1.3. nome e cargo da pessoa que os assina;
- 20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 20.5. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 21 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 21.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.
- 22 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 23 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 24 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 25 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 26 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

X - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias corridos imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00(Hum mil reais)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 1% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance, portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1**.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.1**.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Câmara procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XII - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail contabil@camarabofete.sp.gov.br.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para: (vide §2º do artigo 165 da NLLC)

6.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.2 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação, do Processo e do contrato correspondente.

3 - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

4 - Quando atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária.

5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XVI – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

2 – Garantia da contratação: após a adjudicação do objeto do certame, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação (art 98 da Lei nº 14.133/21), optando por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

3 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3.1 - Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

4 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

5 – A Câmara poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

6 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

2 – O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.

3 – O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

- 1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 - Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

3.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bofete>) e no Portal da Câmara Municipal de Bofete, através do endereço <https://www.camarabofete.sp.gov.br>.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à requerente do certame, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo X - Modelo de Proposta;

Anexo XI – Modelo de Procuração para Credenciamento

XXII - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro de Porangaba/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Bofete - SP, 09 de maio de 2024.

Renato Ferreira

Presidente

Angela Maria Vieira Pontes

Administradora



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme quantitativo da tabela abaixo e especificações constantes dos anexos deste termo, que o integram para todos os fins: I) Projeto II) Memorial descritivo; e III) Fotos 3D.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
1	Guichê "A"	Salas Contabilidade e Secretaria	2
2	Mesas "B"	Salas Contabilidade e Secretaria	6
3	Mesas "C"	Sala Contabilidade	3
4	Rodapé (armário existente) "D"	Sala Contabilidade	1
5	Armário "E"	Salas Contabilidade e Secretaria	2
6	Armário "F"	Sala Jurídico	1
7	Mesa "G"	Sala Jurídico	1
8	Armário "H"	Sala Arquivo	1
9	Armário "I"	Salas Reunião e Gabinete	2
10	Mesa "J"	Sala Gabinete	1
11	Mesa "K"	Sala de Reunião	1
12	Porta de Correr "L"	Sala de Reunião e Cozinha	2
13	Armário "M"	Sala ADM	1
14	Mesa "N"	Sala ADM	1
15	Armário "O"	Depósito	1
16	Armário "P"	Lavabo	2
17	Armário "Q"	Hall Entrada	1
18	Prateleira "R"	Sala Jurídico	1
19	Painel ripado "S"	Corredor	1
20	Balcão cooktop/forno "T"	Cozinha	1
21	Portas (armário existente) "U"	Cozinha	1
TOTAL			33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.275/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação tem por fim dar cumprimento ao Plano Plurianual elaborado para 2022/2025, pelo qual verificou-se que a sede do Poder Legislativo necessitava de reformas estruturais para melhor desenvolver suas atividades. O primeiro passo dessa reforma começou com o pavimento térreo, que foi totalmente reformado estruturalmente e na sequência foram adquiridos mobiliários que aprimoraram as



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

condições de utilização. No exercício de 2023, a Casa Legislativa realizou a reforma da cozinha – ainda no piso térreo – e também, a reforma do piso superior completo.

2.2. O objeto dessa contratação, dando sequência ao planejamento do Plano Plurianual de 2022/2025, está previsto no Orçamento do Exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.346/2023.

2.3. O Poder Legislativo não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, considerando o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação pormenorizada do objeto da contratação é aquela constante dos anexos que acompanham o presente termo, especialmente o projeto e memorial descritivo elaborado por profissional da área da arquitetura, com registro profissional e ART dos serviços.

3.2. Com o objetivo de atender ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi contratada profissional da área de arquitetura para que pudesse ser apresentados os problemas da estrutura da sede do Legislativo (cozinha e piso superior) para que pudesse apontar em projeto detalhado a melhor solução tanto das obras de engenharia, quanto aos serviços objeto deste termo.

3.3. A escolha dos materiais que devem ser utilizados na confecção dos móveis que serão fornecidos foram selecionados pela Arquiteta responsável e aprovados pelo órgão licitante, por demonstrarem a melhor viabilidade técnica e do melhor custo-benefício em relação às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores relacionados ao ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, indicados pela Arquiteta autora do projeto anexo ao presente termo de referência, sob a justificativa constantes do item anterior, para que seja possível manter o mesmo padrão de *layout* dos móveis já instalados no pavimento térreo, nos termos do art. 41, inciso I, *c* e *d* da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições da entrega:



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

5.1. O prazo de entrega dos bens e conclusão da instalação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. O contratado poderá entregar os móveis e realizar os serviços de instalação em data distinta, mas deverá observar o prazo do item anterior para concluir completamente o objeto da contratação.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Os bens devem ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Bofete, Rua Sete de Setembro, nº 54, Centro, Bofete/SP, Telefone/FAX: (14) 3883-1377/ (14) 3883-1455.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens incluídos os serviços de instalação, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços de instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será exercida pela Administradora da Contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato:

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a completa execução dos serviços de instalação e expedido o termo de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

7.15.1. Mediante requerimento do Contratado e desde que apresentado os documentos necessários à liquidação parcial da contratação, ao final da fase de entrega dos móveis constante no item 8.2. a ser realizada no endereço indicado no item 5.2.2, poderá ser efetuado o pagamento de até 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, pela exceção prevista no inciso II do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, compreendendo 2 (duas) fases: a) de entrega dos móveis; e b) serviços de instalação dos móveis.

8.3. Preferencialmente o objeto será fornecido integralmente, entretanto mediante justificativa do Contratado, poderá a Contratante aceitar intervalo entre as fases de entrega e serviços de instalação, que não será superior a 2 (dois) dias corridos.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Fabricação de móveis sob medida residenciais e/ou comerciais.

8.27.1.2. Instalação e manutenção de móveis sob medida residenciais e/ou comerciais.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Poder Legislativo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Bofete – SP, 20 de março de 2024.

RENATO FERREIRA

Presidente

ANGELA MARIA VIEIRA PONTES

Administradora da Câmara



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

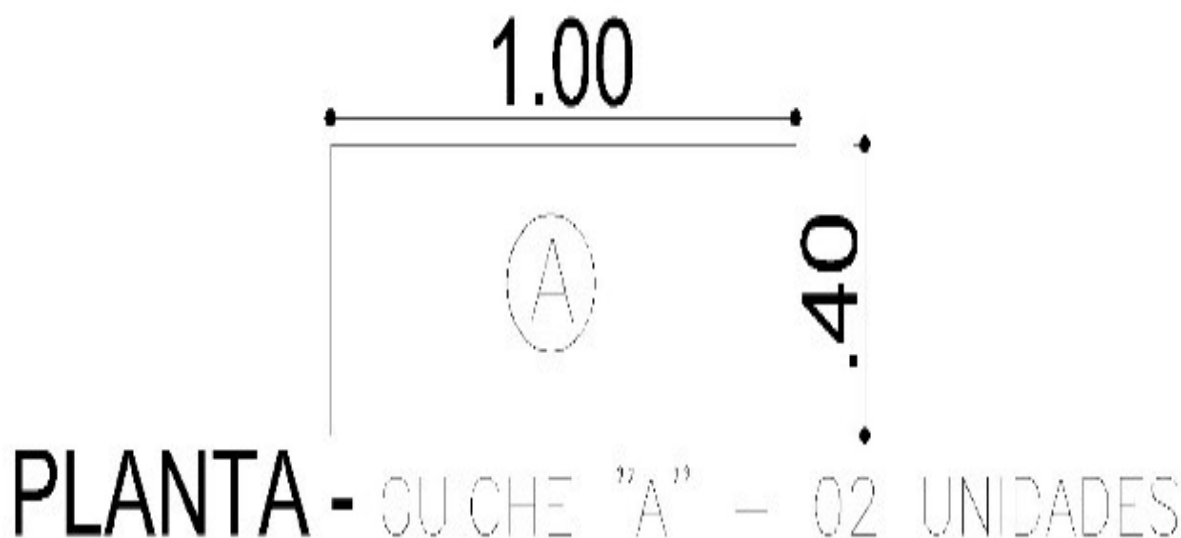
contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

I – PROJETO

Item 1: Guichê "A" – 02 unidades (Sala contabilidade e secretaria)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

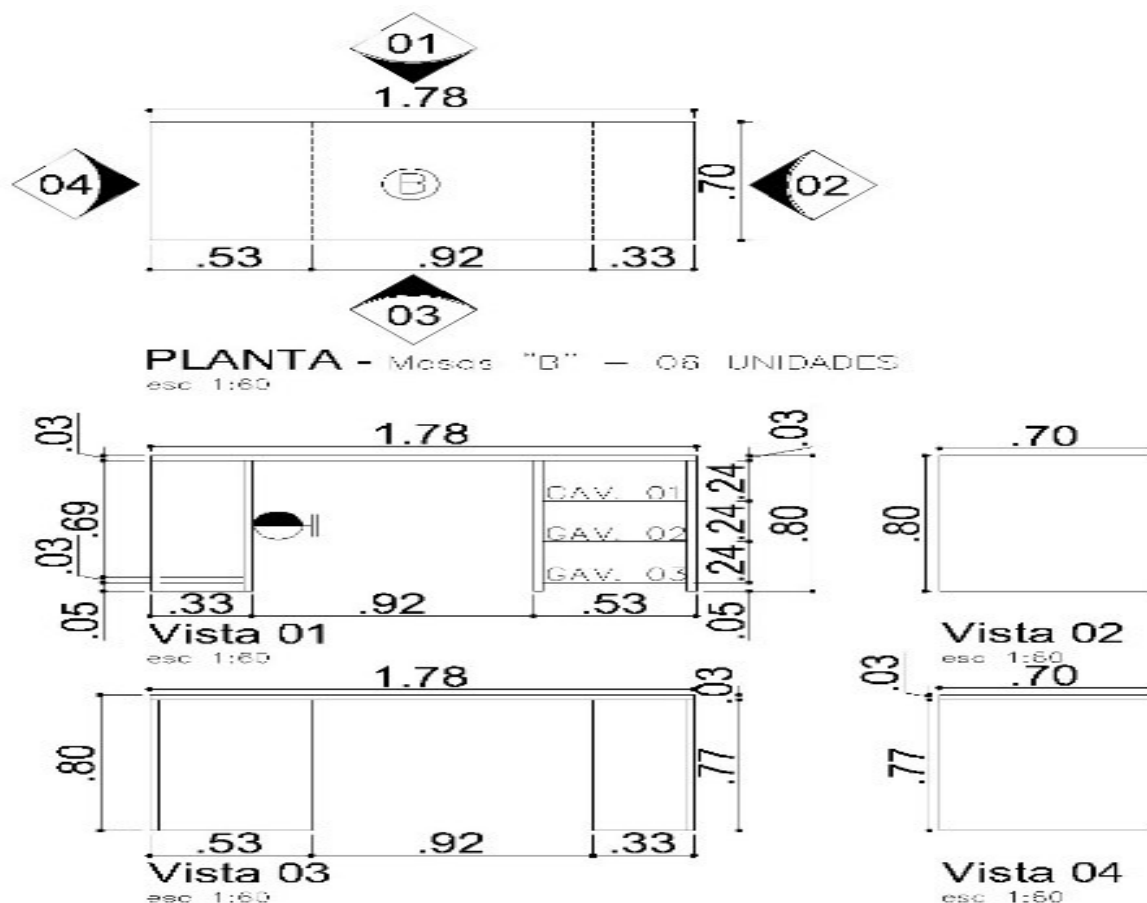
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 2: Mesas "B" – 06 unidades (Sala contabilidade e secretaria)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

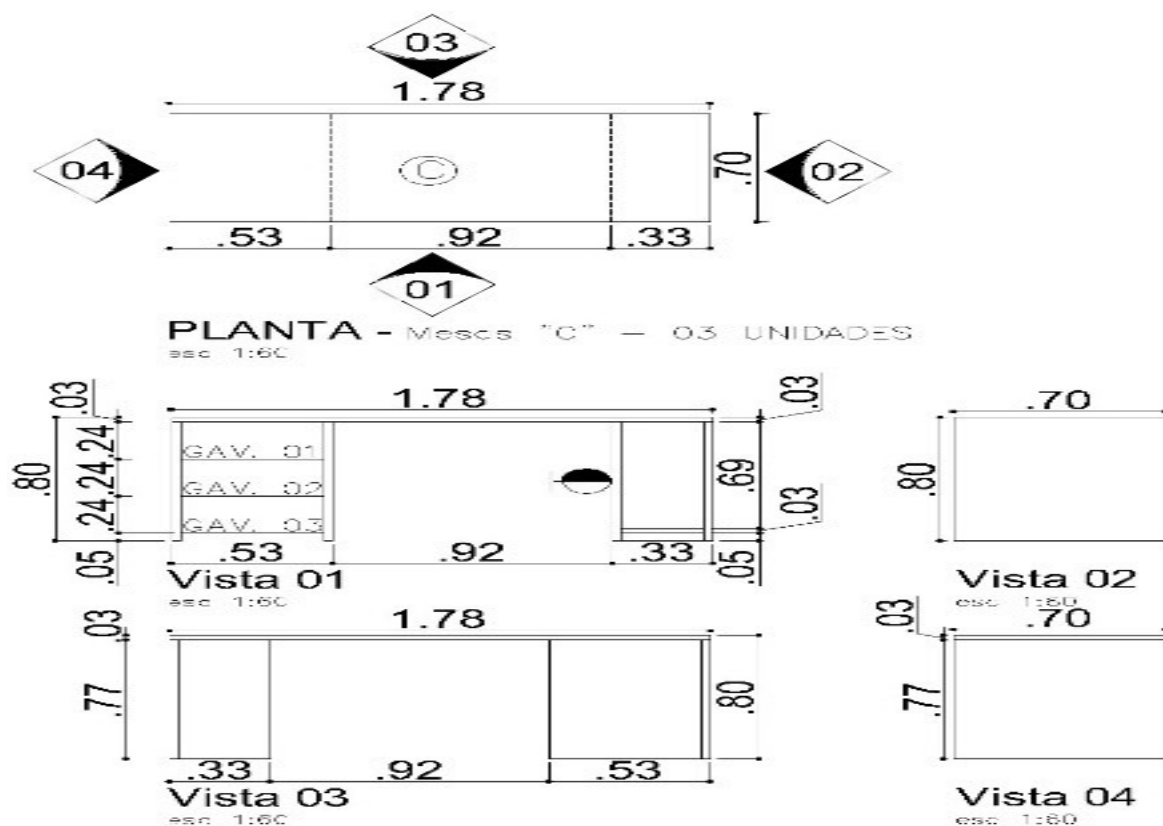
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

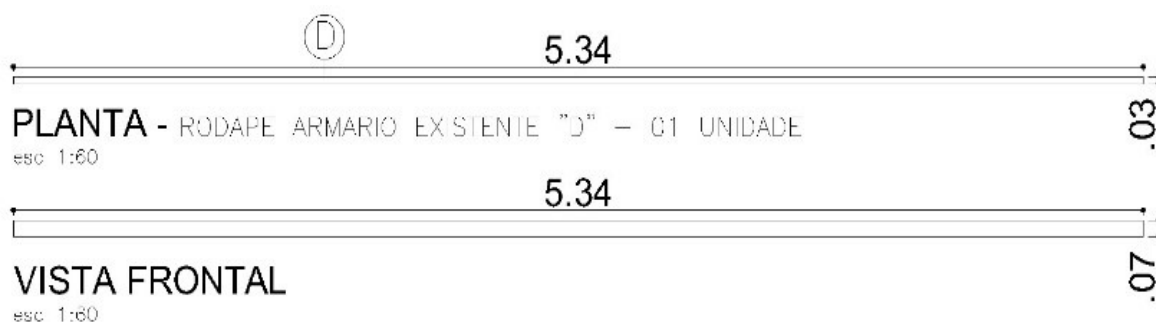
Item 3: Mesas "C" – 03 unidades (Sala contabilidade)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 4: Rodapé (armário existente) "D" – 01 unidade (Sala contabilidade)





Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

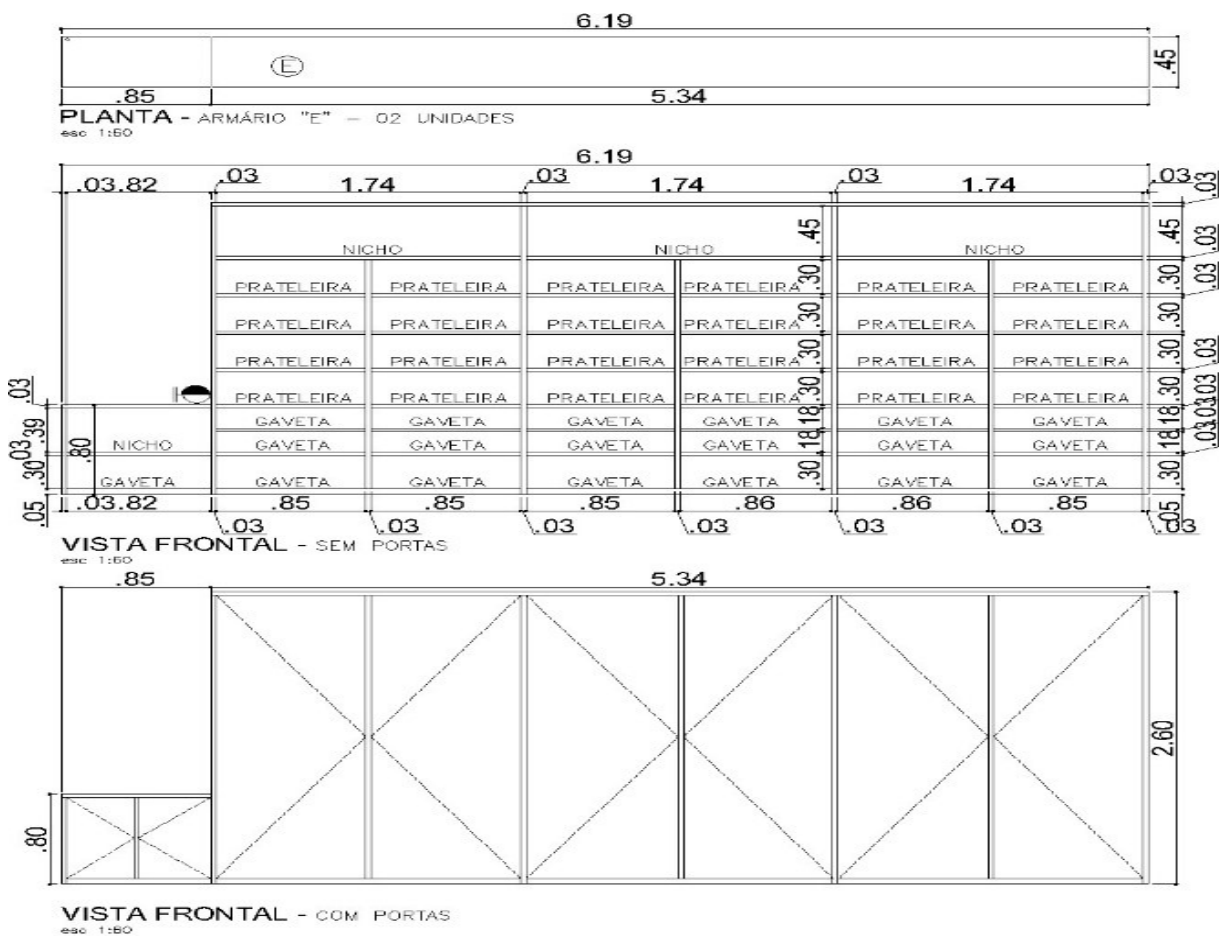
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 5: Armário "E" – 02 unidades (Sala contabilidade e secretaria)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

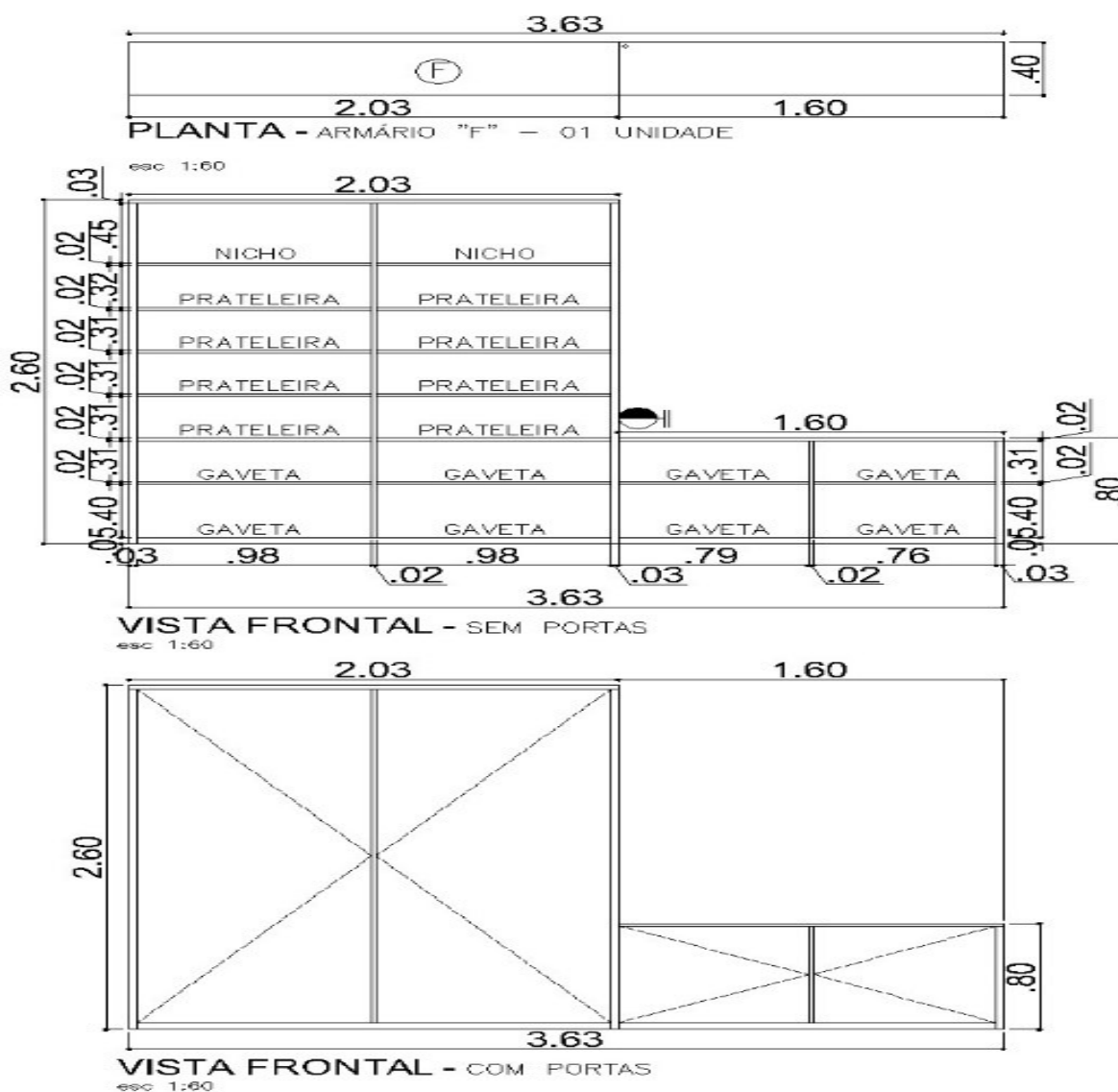
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 6: Armário "F" – 01 unidade (Jurídico)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

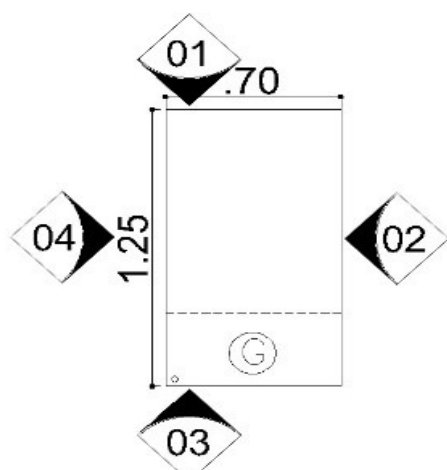
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

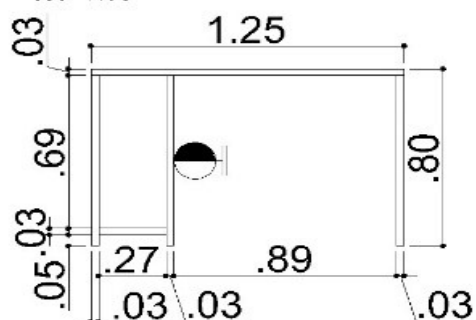
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 7: Mesa "G" – 01 unidade (Jurídico)



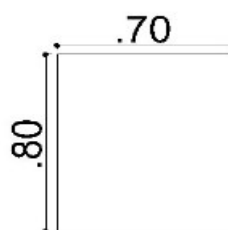
PLANTA - MESA "G" – 01 UNIDADE

esc 1:60



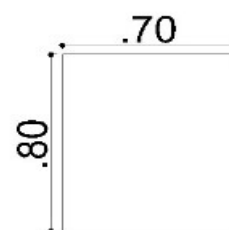
Vista 02

esc 1:60



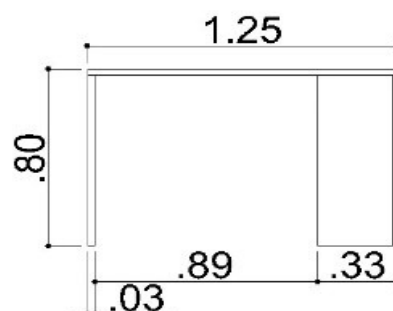
Vista 01

esc 1:60



Vista 03

esc 1:60



Vista 04

esc 1:60

Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

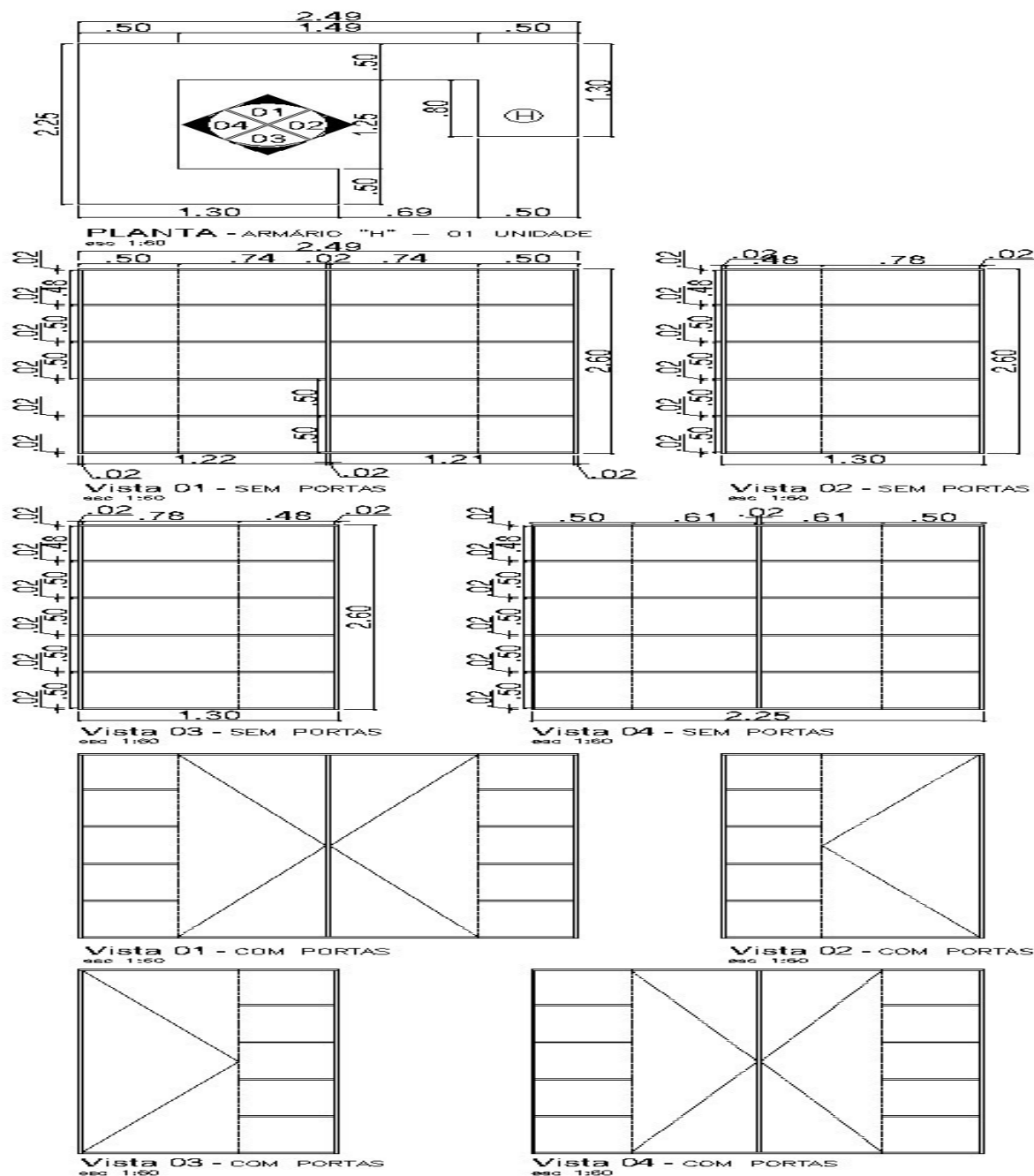
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 8: Armário "H" – 01 unidade (Arquivo)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

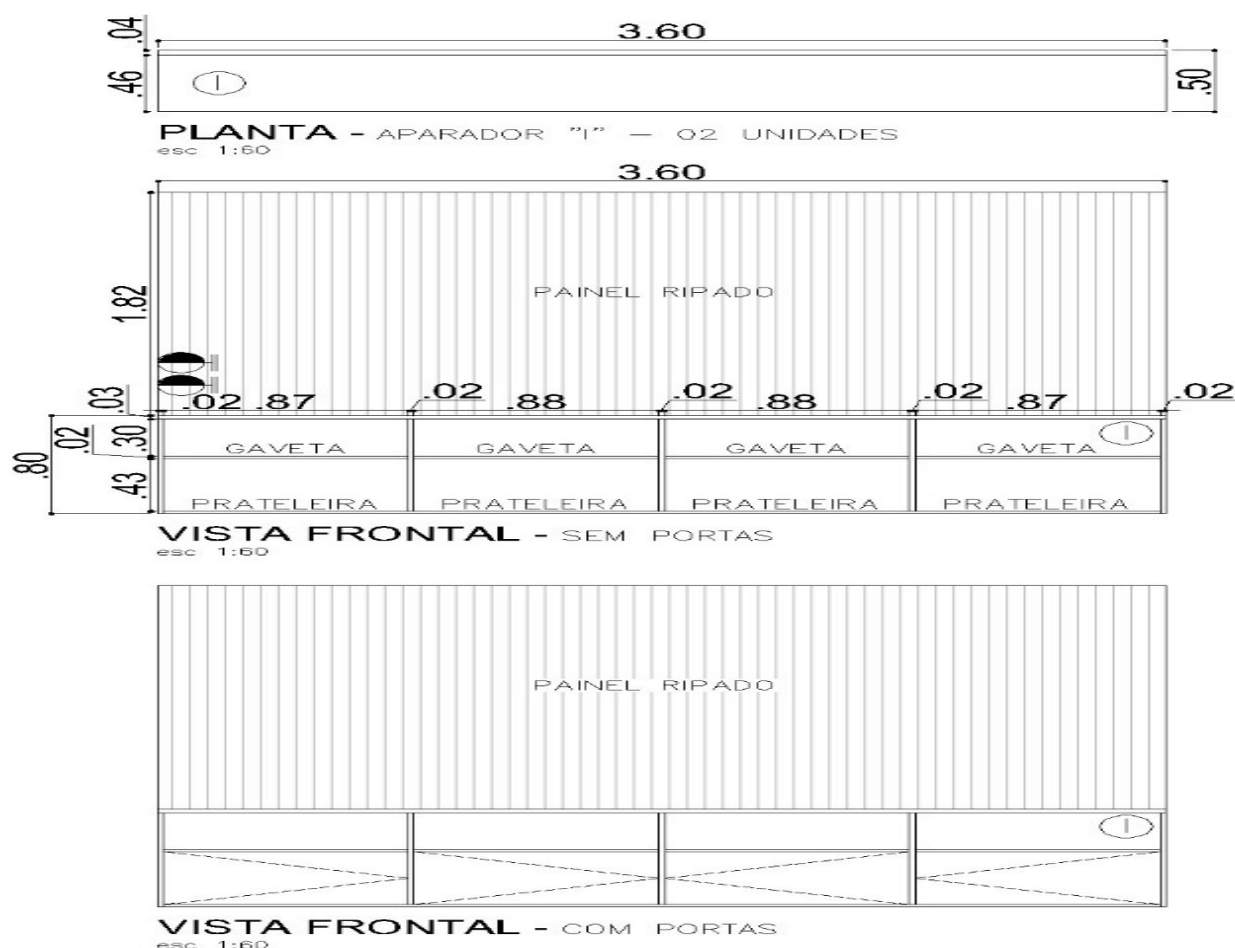
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 9: Armário "I" – 02 unidades (Sala de reuniões e Gabinete)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

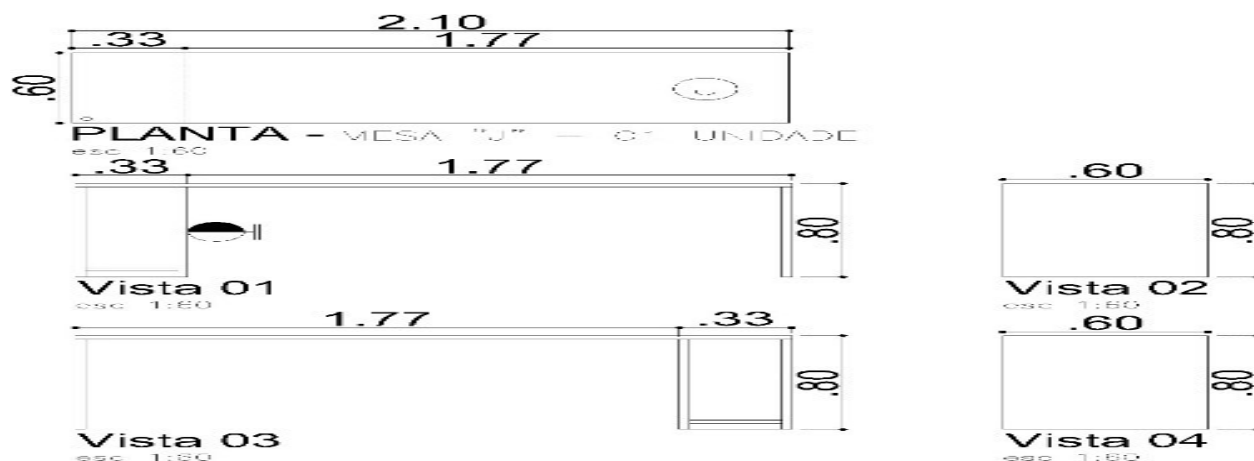
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

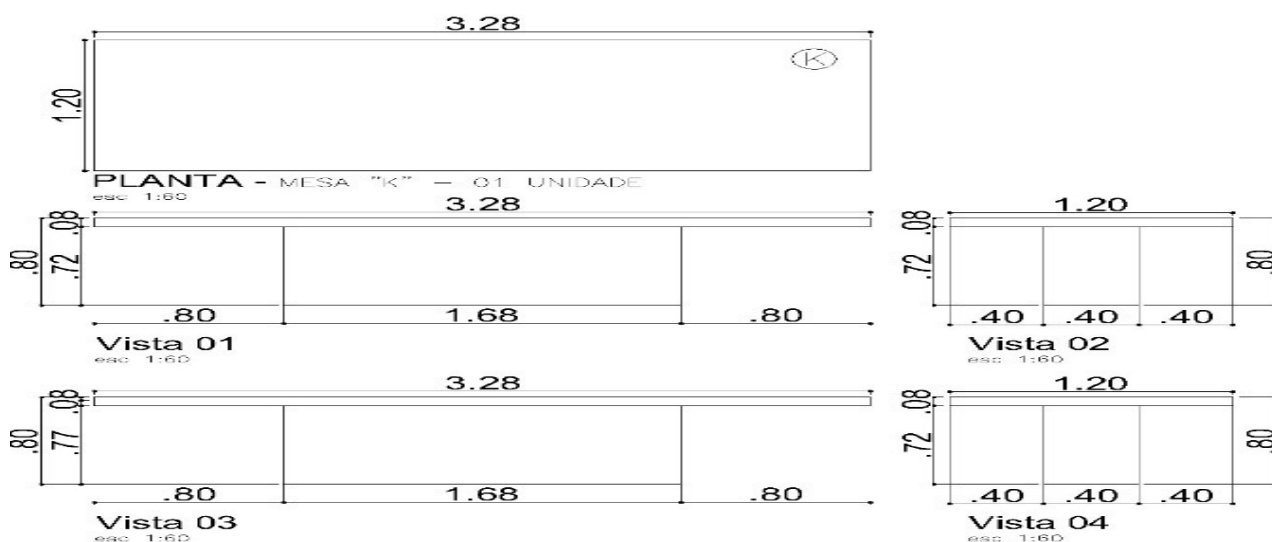
Item 10: Mesa "J" – 01 unidade (Gabinete)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 11: Mesa "K" – 01 unidade (Sala de reuniões)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

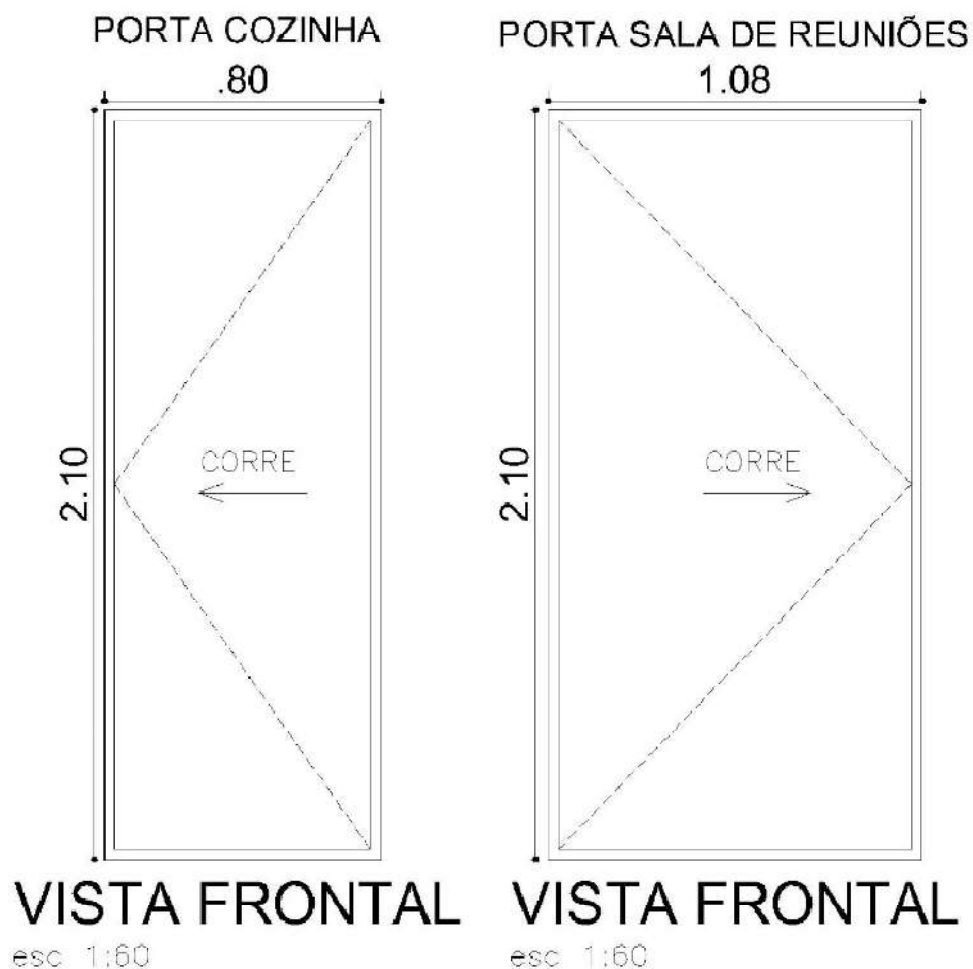
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 12: Porta de correr "L" – 02 unidades (Sala de reuniões e cozinha)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

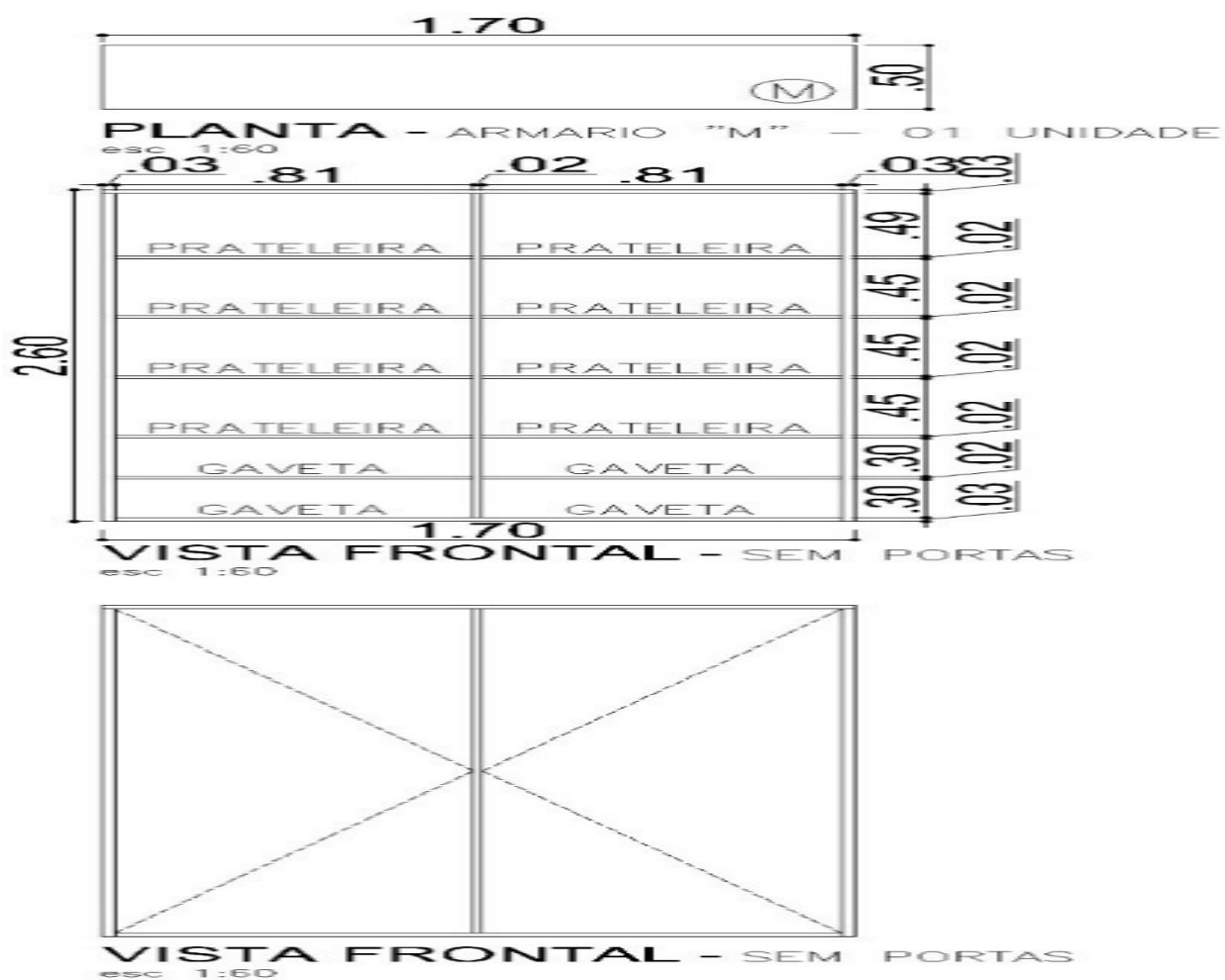
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 13: Armário "M" – 01 unidade (Sala ADM)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

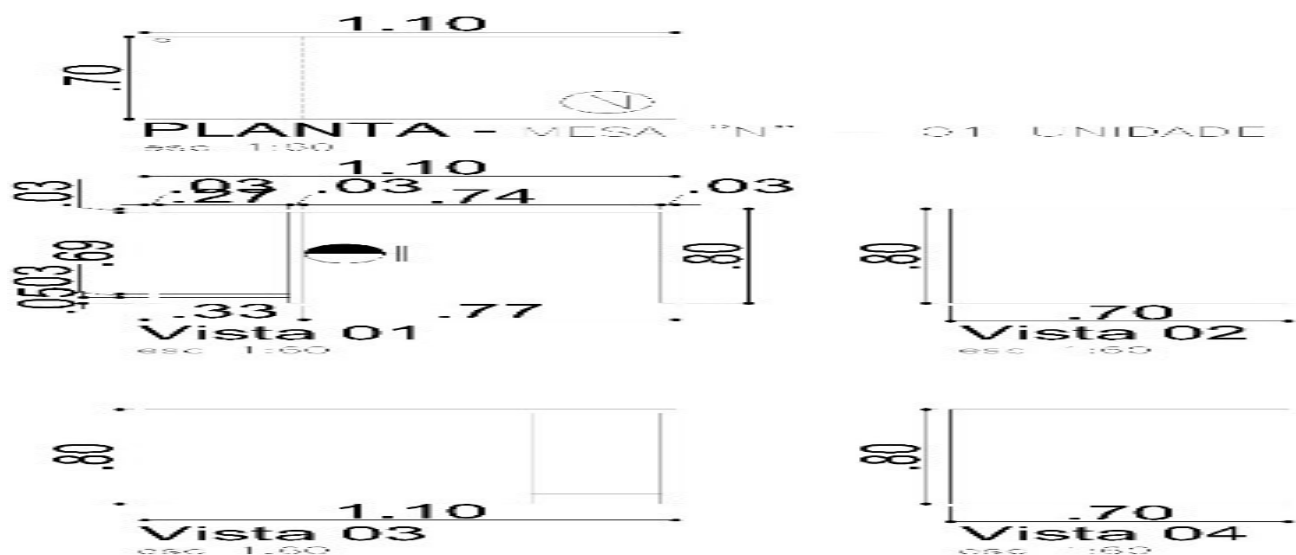
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

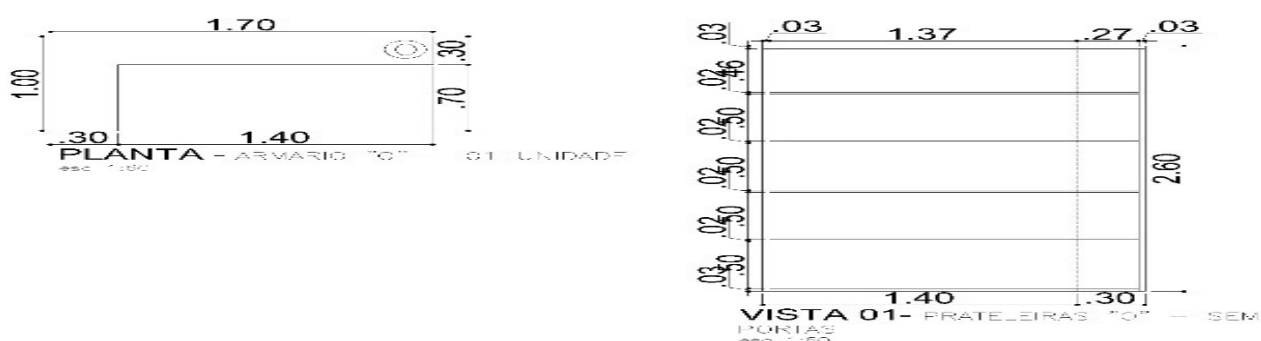
Item 14: Mesa "N" – 01 unidade (Sala ADM)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 15: Armário "O" – 01 unidade (Depósito)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

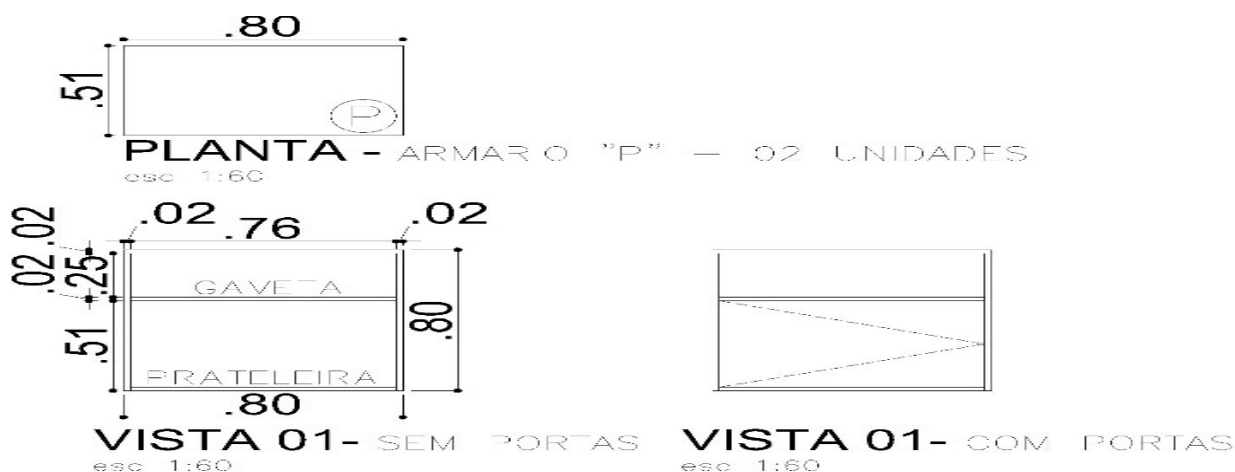
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Item 16: Armários "P" – 02 unidades (Lavabo)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 17: Armários "Q" – 01 unidade (Hall entrada)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

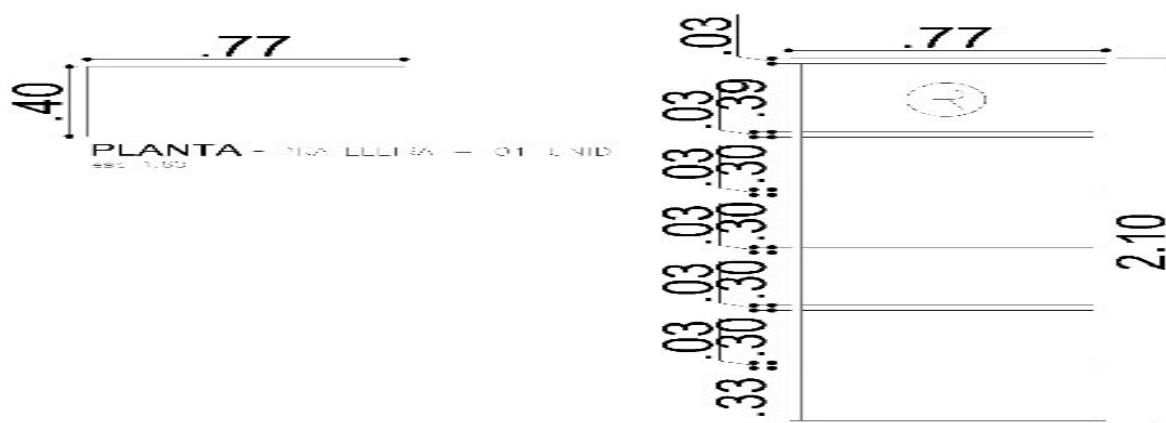
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

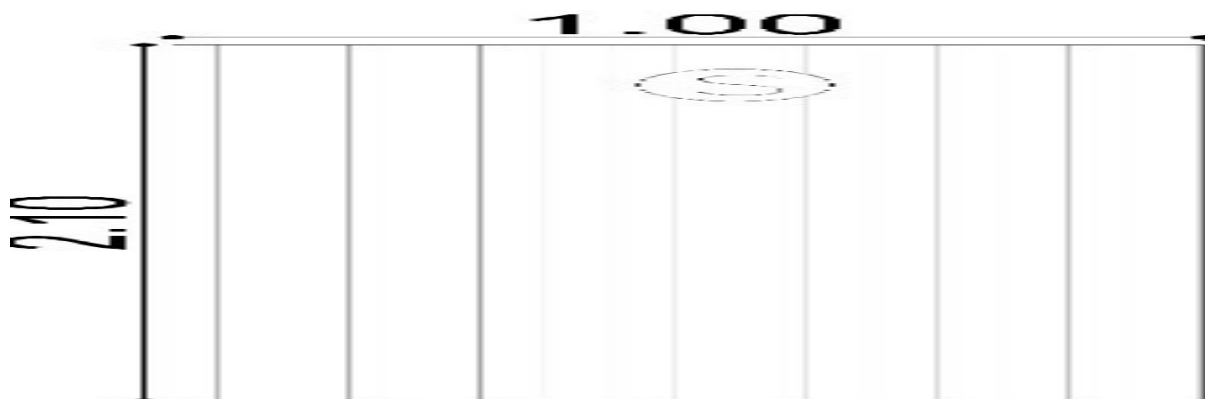
Item 18: Prateleira "R" – 01 unidade (Jurídico)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 19: Painel ripado "S" – 01 unidade (Corredor)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

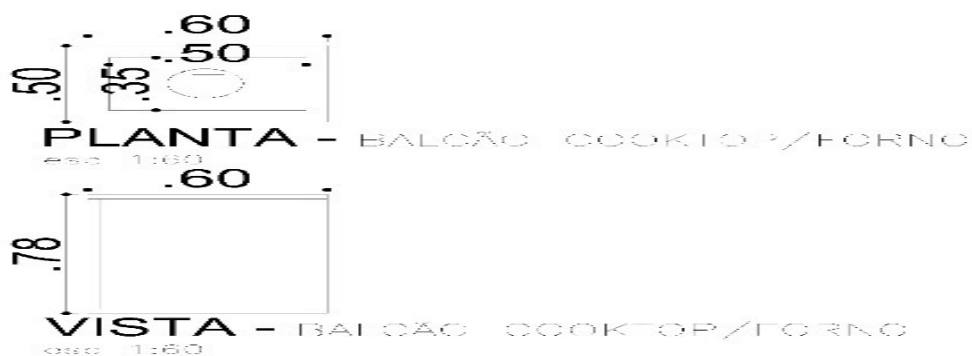
CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

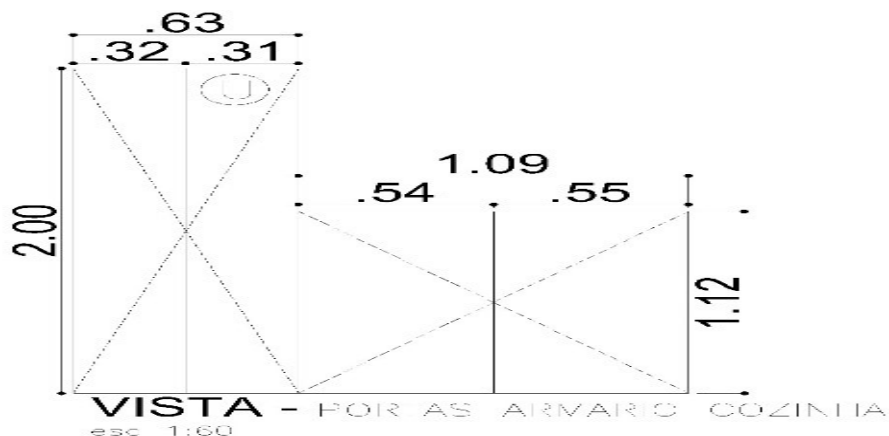
Item 20: Balcão cooktop/forno "T" – 01 unidade (Cozinha)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Item 21: Portas armário existente "U" – 01 unidade (Cozinha)



Seguir representação do Projeto em anexo e Memorial Descritivo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

TOTALIZANDO: 33 unidades.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

II - MEMORIAL DESCRITIVO

CLIENTE: Câmara Municipal de Bofete

Telefone/FAX: (14) 3883-1377/ (14) 3883-1455

E-mail: compras@camarabofete.sp.gov.br

CNPJ/MF: 01.646.008/0001-92

PROJETO: Projeto de Reforma – Pavimento superior

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 54, Centro, Bofete/SP

ARQUITETA E URBANISTA: Débora Batista Duarte - CAU/SP A134709-8

CNPJ: 39.474.398/0001-33

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações da obra referem-se à reforma do prédio que abriga a "Câmara Municipal de Bofete/SP", localizado na Rua 7 de Setembro, 54, Centro, Bofete/SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, qualquer dúvida com relação ao projeto, deverá ser consultado a arquiteta responsável pela obra.

Os materiais empregados nos móveis serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

A contratada será responsável pela fabricação dos móveis, assim como, as instalações dos mesmos.

SERVIÇOS ITEM	LOCAL	QUANTIDADES
Guichê – "A"	Sala contabilidade e secretaria	02
Mesas – "B"	Sala contabilidade e secretaria	06
Mesas – "C"	Sala contabilidade	03
Rodapé (armário existente)- "D"	Sala contabilidade	01
Armário – "E"	Sala contabilidade e secretaria	02
Armário – "F"	Sala jurídico	01
Mesa – "G"	Sala jurídico	01
Armário – "H"	Arquivo	01
Aparador – "I"	Sala de reuniões e gabinete	02
Mesa – "J"	Gabinete	01
Mesa – "K"	Sala de reuniões	01
Porta correr madeira lisa com .95m x 2.10m – "L"	sala de reuniões e cozinha	02
Armário – "M"	Sala ADM	01
Mesa – "N"	Sala ADM	01
Armário – "O"	Depósito	01
Armário – "P"	Lavabos	02
Aparador – "Q"	Hall entrada	01
Prateleira – "R"	Sala jurídico	01



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Painel ripado – “S”	Corredor	01
Balcão cooktop/forno – “T”	Cozinha	01
Portas armário existente – “U”	Cozinha	01

TOTAL DE PEÇAS: 33 unidades

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO:

Seguir representação do Projeto em anexo.

- REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex
- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac
- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm

Bofete, 20 de março de 2024.

Débora Batista Duarte

CAU A134709-8

ARQUITETA E URBANISTA



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

III - FOTOS 3D



Imagem 1 – Vista superior layout (Completo): Logo no hall de entrada, contamos com um armário “Q”, para suporte da água e do café. O pavimento contém onze ambientes, sendo: Sala da contabilidade, Sala da secretaria, Arquivo, Sala do jurídico, Gabinete, Sala de reuniões, Sala da administração, Depósito, Lavabo feminino e Lavabo masculino.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Imagem 2 – Sala do Gabinete: painel ripado de madeira com um aparador (ao fundo) e uma mesa.



Imagem 3 – Corredor interno de acesso a todas as salas: Contendo um armário para o suporte da água e do café. Ao fundo deste corredor (Entrada da sala do gabinete), temos um painel ripado.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Imagem 4 – Sala da contabilidade: Nesta sala, temos: Uma peça de apoio no guichê, três mesas “C”, três mesas “B”, um rodapé para o armário existente, um armário “E”.

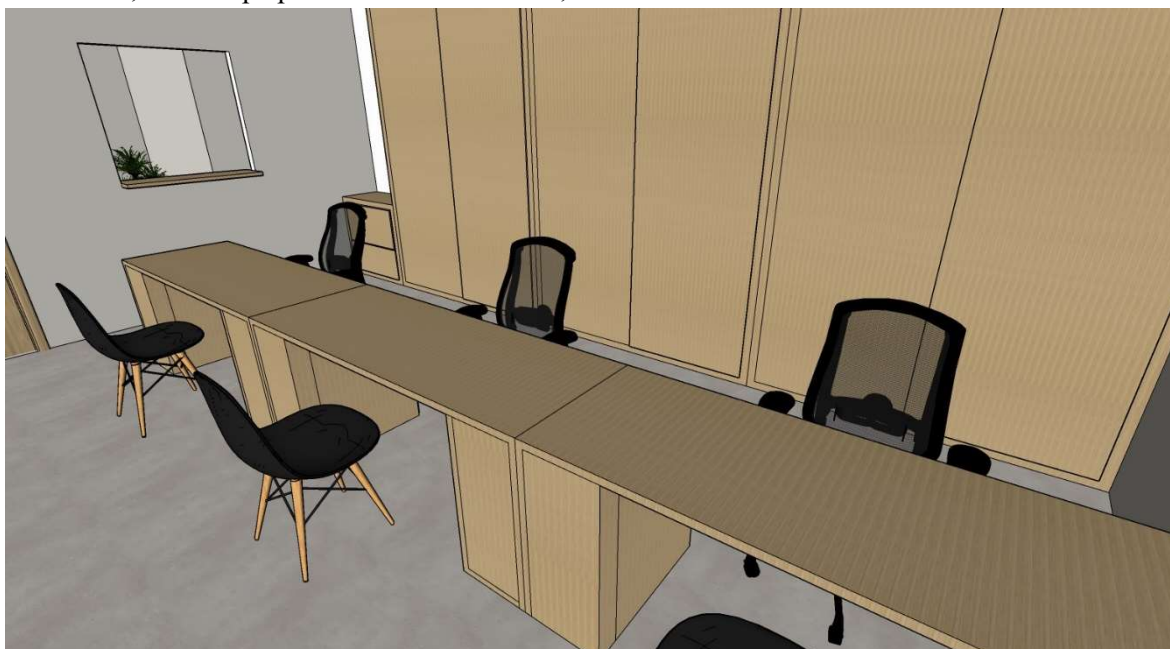


Imagem 5 – Sala secretaria: Nesta sala, temos: Uma peça de apoio no guichê, três mesas “B”, e um armário “E”.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Imagem 6 – Sala jurídico: Nesta sala, temos: Um armário “F”, uma mesa “G” e uma prateleira “R”.



Imagem 7 – Sala de reuniões: Nesta sala, temos: Um aparador “I”, uma mesa “K” e uma porta de correr “L”.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125



Imagem 8 – Sala ADM: Nesta sala, temos: Um armário “M” e uma mesa “N”.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme melhor especificado nos anexos que o acompanham e passam a fazer parte integrante deste termo.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

A N E X O III

Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade ne do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão
presencial nº 01/2024, processo nº 12/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Câmara Municipal de Bofete - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VI

Declaração de Concordância com Edital

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Câmara Municipal de Bofete - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2024, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Contratada: _____

Valor: R\$ _____ (_____)

Contrato nº ____/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE - SP**, sita à Rua Sete de Setembro, nº 54, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.646.008/0001-92, neste ato representada por seu **PRESIDENTE, Sr. RENATO FERREIRA**, portador do RG nº 25.270.357-1 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 311.216.878-06 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 01/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme melhor especificado nos anexos que o acompanham e passam a fazer parte integrante deste termo.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º - a entrega e instalação dos móveis deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 01/2024.

§ 2º – o presente contrato terá como seu gestor Angela Maria Vieira Pontes, ocupante do cargo de Administradora, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____(_____)



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e da entrega do objeto atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

§ 3º - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

§ 4º - No pagamento da Nota Fiscal, se for o caso será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

§ 5º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 6º - Quaisquer erros ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com recursos financeiros da dotação orçamentária:

01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Sexta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular a execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através da administradora, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 01/2024, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, se obrigando a substituí-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

- c) Fornecer nota fiscal, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela **CONTRATANTE** ou na execução dos serviços , limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

Cláusula Nona – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 01/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, nos termos do §2º do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bofete - SP, xx de xxxxxxx de 2024.

Renato Ferreira
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

CONTRATADO:XXX

CONTRATO Nº: XXX/2024

OBJETO: Este licitatório visa selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, conforme melhor especificado nos anexos que o acompanham e passam a fazer parte integrante deste termo, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bofete (SP), XX de XXXXX de 2024



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Renato Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 311.216.878-06

Assinatura:-- _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Renato Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 311.216.878-06

Assinatura:-- _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renato Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 311.216.878-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renato Ferreira

Cargo : Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

CPF: 311.216.878-06

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Angela Maria Vieira Pontes

Cargo: Administradora da Câmara

CPF: 189.169.478-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscalização /Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Nome: Marta Rodrigues Aliberti

Cargo: Controle Interno

CPF: 265.453.928-83

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscalização/Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação.

Nome: Geser Aroldo Garcia

Cargo: Pregoeiro

CPF: 322.774.788-06

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO IX

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO X MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024
PROCESSO Nº 12/2024
PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 3.275, de 03 de Janeiro de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 01/2024.

II - Propomos a Câmara Municipal de Bofete/SP, a fabricação e instalação de móveis planejados, painéis e portas de correr a serem instalados no piso superior da sede da Câmara Municipal de Bofete, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Guichê "A" – 02 unidades (Sala contabilidade e secretaria) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	2		
2	Item 2: Mesas "B" – 06 unidades (Sala contabilidade e secretaria) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	6		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
3	Item 3: Mesas "C" – 03 unidades (Sala contabilidade). - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	3		
4	Item 4: Rodapé (armário existente) "D" – 01 unidade (Sala contabilidade) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
5	Item 5: Armário "E" – 02 unidades (Sala contabilidade e secretaria) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex	UN	2		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
6	Item 6: Armário "F" – 01 unidade (Jurídico) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
7	Item 7: Mesa "G" – 01 unidade (Jurídico) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
8	Item 8: Armário "H" – 01 unidade (Arquivo) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	1		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
9	Item 9: Armário "I" – 02 unidades (Sala de reuniões e Gabinete) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	2		
10	Item 10: Mesa "J" – 01 unidade (Gabinete) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UM	1		
11	Item 11: Mesa "K" – 01 unidade (Sala de reuniões) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	1		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
12	Item 12: Porta de correr "L" – 02 unidades (Sala de reuniões e cozinha) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	2		
13	Item 13: Armário "M" – 01 unidade (Sala ADM) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
14	Item 14: Mesa "N" – 01 unidade (Sala ADM) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	1		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
15	Item 15: Armário "O" – 01 unidade (Depósito) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
16	Item 16: Armários "P" – 02 unidades (Lavabo) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	2		
17	Item 17: Armários "Q" – 01 unidade (Hall entrada) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	1		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
18	Item 18: Prateleira "R" – 01 unidade (Jurídico) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
19	Item 19: Painel ripado "S" – 01 unidade (Corredor) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
20	Item 20: Balcão cooktop/forno "T" – 01 unidade (Cozinha) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac	UN	1		



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

**"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS".**

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

	- Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm				
21	Item 21: Portas armário existente "U" – 01 unidade (Cozinha) - REVESTIMENTO MDF - Raízes 18mm, Noce Amalfi, Eucatex - REVESTIMENTO MDF - Branco Tx 18mm, Fibraplac - Fechamento das gavetas, puxador aba de alumínio 100mm	UN	1		
TOTAL			R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

TELEFONE/FAX: _____

III - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de *(no mínimo)* 60 (sessenta) dias.

Bofete – SP, XX de XXXXXX de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL
CARIMBO E CPF

Obs: apresentar dentro do envelope 1



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

contabil@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 01/2024

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 01/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Bofete, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.